



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 726/2017.

“Autoriza o incentivo à Agropecuária no Município e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fomentar a agropecuária no Município, com a disponibilização de maquinários e outros mecanismos estruturais agrícolas, visando à otimização e as melhorias necessárias a melhor produção de bens na Zona Rural do Município.

Art. 2º Os critérios e os procedimentos de concessão dos benefícios serão regulamentados por Decreto, formulado com participação ostensiva da unidade da EMATER no Município, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e dos órgãos de classe, tais como associações de produtores e/ou sindicatos locais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações já existentes no orçamento em curso.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020.

Cipotânea, 28 de abril de 2017.


JOSE BONIFACIO GOMES
PREFEITO DE CIPOTÂNEA

José Bonifácio Gomes
Prefeito Municipal
Cipotânea-MG